

ATO Nº 066/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008;

Considerando Resolução nº 89, de 17 de maio de 2018, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que dispõe sobre a renomeação e redistribuição das competências das varas cíveis, de fazendas e registros públicos, juizado criminal e turmas recursais da Comarca de Palmas;

Considerando sugestão da Corregedoria-Geral deste Ministério Público;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar em caráter precário, até deliberação do Colégio de Procuradores de Justiça, as atribuições da 7ª, 8ª, 10ª, 11ª, 14ª e 19ª Promotorias de Justiça, passando a vigorar nos seguintes termos:

Promotoria de Justiça	Área de Atuação	Atribuição
7ª Promotoria de Justiça da Capital	Geral	Perante o Juizado Especial Cível e Criminal da Região Norte; Perante o Juizado Especial Criminal e da Fazenda Pública ; Perante a 1ª e 5ª Varas Cíveis, inclusive como fiscal da ordem jurídica nos feitos que envolvem interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos; Perante as políticas públicas na proteção cível (com exceção dos direitos à saúde) de minorias, salvo mulheres, idosos e pessoas com deficiência
8ª Promotoria de Justiça da Capital	Cível	Perante a 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos ; Perante a 3ª Vara Cível, inclusive como fiscal da ordem jurídica nos feitos que envolvem interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos
10ª Promotoria de Justiça da Capital	Cível	Regional Ambiental
11ª Promotoria de Justiça da Capital	Cível	Perante a 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos ; Perante a 2ª Vara Cível, inclusive

		como fiscal da ordem jurídica nos feitos que envolvem interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos
14ª Promotoria de Justiça da Capital	Cível	Perante o Juizado Especial Cível e Criminal da Região Sul; Perante a 4ª e 6ª Varas Cíveis, inclusive como fiscal da ordem jurídica nos feitos que envolvem interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos; Perante a Vara de Falências e Concordatas, inclusive nos crimes falimentares
19ª Promotoria de Justiça da Capital	Cível	Tutela dos Interesses Individuais Indisponíveis e Individuais Homogêneos na Área de Saúde, inclusive de crianças, adolescentes, idosos, deficientes e hipossuficientes, e o atendimento ao público respectivo; Perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 19 de julho de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Presidente do Colégio de Procuradores
Procurador-Geral de Justiça

